



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR	350
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	350
3	ACICLOVIR 200MG	COMP.	3000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	18000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML	AMPOLA	3600
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)	FR	1200
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	20000
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX/500	COMP	36000
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600
10	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300
11	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	12000
12	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	1000
13	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	FRS C/ 10M	600
14	AMBROXOL SUSP ORAL ADULTO	FR	1000
15	AMBROXOL SUSP ORAL PED.	FR	1000
16	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMPOLA	300
17	AMOXICILINA 500MG	CAPS	25000
18	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML	FR/60ML	1000
19	AMPICILINA 500MG	CAPS	1000
20	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	12000
21	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	14000
22	ATENÓLOL 25 MG	COMP	6000
23	ATENÓLOL 50MG	COMP	12000
24	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	300
25	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	30000
26	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML	FRAS C/ 15	600
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	1000
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	600
29	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML	FR	350
30	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML	FR	350
31	BROMOPRIDA 2ML	AMPOLA	200
32	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1000
33	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMP	10000
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	1500

35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	AMPOLA	2000
36	CAPTOPRIL COMP 25MG	COMP	15000
37	CARVEDILOL 12 MG	COMP	2500
38	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	2500
39	CARVEDILOL 25 MG	COMP	2500
40	CAVERDILOL 6,25MG	COMP	2500
41	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL	FRS C/ 60M	1000
42	CEFALEXINA 500 MG	CAPS	25000
43	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	1600
44	CETOCONAZOL 200MG	COMP	1000
45	CETOCONAZOL CREME 2% 30g	TUBO	500
46	CETOCONAZOL XAMPU (100ML)	FR	100
47	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	1000
48	CIMETIDINA 200MG	COMP	5000
49	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	12000
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	AMPOLA	200
51	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	200
52	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	500
53	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	200
54	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	100
55	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	400
56	COMPLEXO B	AMPOLA	2000
57	COMPLEXO B	COMP	10000
58	COMPLEXO B XAROPE	FR	400
59	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FR	800
60	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	3000
61	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	3000
62	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	3000
63	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	1200
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	3000
65	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G	BISNAGA	300
66	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	25000
67	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	FR	400
68	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	AMPOLA	2000
69	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	25000
70	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	2000
71	DIMETICONA 40MG	COMP	10000
72	DIMETICONA 75 mg/ml SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	3600
73	DIPIRONA 500MG	COMP.	48000
74	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	3600
75	DIPIRONA GOTAS	FR	3600
76	ENALAPRIL 10MG	COMP	5000
77	ENALAPRIL 20MG	COMP	10000
78	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	AMPOLA	300
79	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	1500
80	FLEET ENEMA 130ML	AMPOLA	100
81	FLUCONAZOL 150MG	COMP	1500
82	POSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	1000
83	FUROSEMIDA	AMPOLA	3600
84	FUROSEMIDA 40MG	COMP	18000
85	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	10000
86	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	1000
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	25000
88	HIDROCORTISONA 100MG/ML	AMPOLA	500
89	HIDROCORTISONA 500MG/ML	AMPOLA	800
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	500
91	IBUPROFENO 300MG	COMP	24000
92	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	1400
93	IBUPROFENO 600MG	COMP	2000
94	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10000
95	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML	FR	30
96	LIDOCAÍNA 2% GEL	BISNAGA	1000
97	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRICTOR	AMPOLA	200
98	LORATADINA 10MG	COMP	5000
99	LORATADINA 1MG/ML	FR	1000
100	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	25000
101	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1000
102	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FR	300
103	METFORMINA 500MG	COMP	25000
104	METFORMINA 850MG	COMP	25000
105	METILDOPA 250MG	COMP	12000
106	METILDOPA 500MG	COMP	12000
107	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMPOLA	300
108	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	5000
109	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (GOTAS)	FR	1200
110	METRONIDAZOL SUP 40MG/ML	FR	700

Handwritten signature

111	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG.	BISN C/50G	500
112	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000
113	MICONAZOL 2% CREME VAG	BISN C/80G	700
114	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BIS	3000
115	NIFEDIPINO 10MG	COMP	3000
116	NIFEDIPINO 20MG	COMP	3000
117	NIMESULIDA 100MG	COMP	20000
118	NIMESULIDA GTS	FR	600
119	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRS C/50ML	300
120	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISN	1200
121	NORFLOXACINO	COMP	5000
122	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	300
123	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	48000
124	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMPOLA	500
125	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	1000
126	OXITOCINA 500MG 1ML 5.U.I	AMPOLA	100
127	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	3000
128	PARACETAMOL 500MG	COMP	36000
129	PARACETAMOL 750MG	COMP	10000
130	PERMETRINA 50MG/ML	FR	150
131	PREDNISONA 20MG	COMP	15000
132	PREDNISONA 5MG	COMP	10000
133	PROMETAZINA 25MG	COMP	25000
134	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1000
135	PROPRANOLOL 40MG	COMP	20000
136	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G)	ENVELOPE	1000
137	SECNIDAZOL 1G	COMP	15000
138	SINVASTATINA 20MG	COMP.	20000
139	SINVASTATINA 40MG	COMP.	15000
140	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NASAL)	FR	200
141	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	2000
142	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	4000
143	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	2000
144	SORO RINGER LACTATO 500ML	FR	3500
145	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (CREME) 30g	BISNAGA	300
146	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMP	6000
147	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	700
148	SALBUTAMOL - AERODINI SPRAY 200 DOSES	FR	200
149	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MG/5ML	FR	300
150	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	48000
151	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FR	400
152	TENOXICAM 40MG/ML	AMPOLA	1200
153	TERBUTALINA	AMPOLA	300
154	AMOXILINA COM CLAVULANATO 875/125 MG	COMP	10000
155	AMOXILINA COM CLAVULANATO SUSPENSÃO	FR	400

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Mogeiro - PB, 07 de Março de 2022.

Renata Cristiana S. N. Vasconcelos
RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS
Secretária